



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr. Leonardo Farias Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.966.136-70 e CI nº MG – 8.023.363, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020 e nº 4.224/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.822.225/0001-01, sediada na Avenida do Contorno, nº. 2905, Sala 406, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-915, neste ato representada por Marco Aurélio Barroso Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº. 318.033.007-44 e CI nº. 102158040 IIP/PR, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o **ACESSO A PORTAL WEB NA MODALIDADE SAS (SOFTWARE AS A SERVICE), VOLTADO À GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO PRÓPRIA MUNICIPAL E AUDITORIA DO MOVIMENTO ECONÔMICO-FISCAL E VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS (VAF-ICMS) RELATIVOS A OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DO ICMS INCORRIDAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS INSCRITAS NO CADASTRO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES DO ICMS NO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO E SIMPLES NACIONAL FEDERAL** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Fazenda, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Fazenda** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.13. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.14. **As demais condições constantes do Anexo I do contrato – Especificações dos Serviços, parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

4.17. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;

4.18. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.19. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

4.20. **E demais obrigações constantes do Anexo I do Contrato – Obrigações da Contratada, parte integrante deste Contrato.**

II – Do CONTRATANTE:

4.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a realização do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.23. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.24. **E demais obrigações constantes do Anexo I do Contrato – Obrigações da Contratante, parte integrante deste Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME CNPJ: 21.822.225/0001-01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	SV	CESSAO DE USO DE SOFTWARE ACESSO A PORTAL WEB NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), VOLTADO À GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO PRÓPRIA MUNICIPAL E AUDITORIA DO MOVIMENTO ECONÔMICO-FISCAL E VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS (VAF-ICMS) RELATIVOS A OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DO ICMS INCORRIDAS NO TERRITÓRIO	30.000,00	360.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DO MUNICÍPIO, REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS INSCRITAS NO CADASTRO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES DO ICMS NO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO E SIMPLES NACIONAL FEDERAL.		
VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

5.3. O pagamento estará condicionado à auditoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente pensado ao documento fiscal em questão.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da **CONTRATADA**, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

5.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.8. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
184	02.03.03.04.125.0010.2036.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
MARCO AURÉLIO BARROSO CORDEIRO
CONTRATADA**

Testemunhas: _____ CPF: _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023
Tipo: Menor preço por item

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: ACESSO A PORTAL WEB NA MODALIDADE SAS (SOFTWARE AS A SERVICE), VOLTADO À GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO PRÓPRIA MUNICIPAL E AUDITORIA DO MOVIMENTO ECONÔMICO-FISCAL E VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS (VAF-ICMS) RELATIVOS A OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DO ICMS INCORRIDAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS INSCRITAS NO CADASTRO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES DO ICMS NO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO E SIMPLES NACIONAL FEDERAL.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	NOME
01	12	M	Acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional Federal

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta contratação para atuação da gestão fazendária e atento a legislação de regência, a Prefeitura pretende modernizar e manter o Fisco Municipal com foco nas obrigações acessórias prestadas pelos contribuintes no atendimento de notificações municipais relativas ao acompanhamento do valor adicionado do Município, tais como a conferência das escriturações fiscais digitais e a validação anual da DAMEF-EFD, com agilidade, comodidade e segurança, mediante mecanismos que propiciem redirecionar a atuação da fiscalização para uma ação preventiva, tanto quanto possível, proporcionando assim maior grau de precisão nas declarações de movimento econômico-fiscal tão logo sejam validadas, à partir de escriturações fiscais digitais conferidas em suas expressões de movimento econômico-fiscal o mais rápido que for possível, ou seja, logo após sua apresentação mensal, visando-se, assim, maior precisão quando da validação da DAMEF, o que concorre para a diminuição da necessidade de recursos administrativos junto ao Estado de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Minas Gerais relativos a valor adicionado, na medida em que as DAMEF-EFD validadas já refletirão as ações municipais de acompanhamento e fiscalização de seus valores informados.

2.2. Acredita-se ainda que, com suporte de ferramentas de tecnologia da informação, será muito útil para definição de nova sistemática de relacionamento com os contribuintes do ICMS acompanhados, atingindo-se um grau maior de controle sobre o processo de produção das escriturações fiscais de forma correta, sob enfoque do movimento econômico-fiscal, antes mesmo da elaboração da declaração anual via SIARE por parte da Secretaria Estadual da Fazenda, facilitando para o contribuinte, assim, a sua atividade de validação da DAMEF-EFD.

2.3. A Secretaria Municipal de Fazenda pretende, dessa forma, manter sistema de monitoramento e fiscalização dos seus contribuintes de ICMS sob enfoque do valor adicionado, permitindo que a fiscalização desses contribuintes disponha de ferramentas, orientação e legislação adequada, além de possibilitar maior eficiência e transparência no controle da fiscalização de movimento econômico-fiscal por parte da municipalidade.

2.4. Cabe ao Município, portanto, garantir, mediante ações próprias, que os dados que dão suporte à confecção da DAMEF-EFD, pelo Estado de Minas Gerais via SIARE, à partir do que declara o contribuinte mensalmente em suas EFD ICMS/IPI, estejam corretas, bem como corretos sejam os valores que o mesmo contribuinte informará uma vez ao ano apenas quando da realização da validação da DAMEF-EFD pois, caso o Município não conteste eventuais erros desde quando as EFD ICMS/IPI são confeccionadas, obviamente haverá confirmação desses erros quando da validação da DAMEF-EFD, pois tal validação se referirá a dados declarados pelo próprio contribuinte que faz a validação.

2.5. Deve o Município, portanto, processar de forma ampla e massiva, e previamente ao início das validações das DAMEF-EFD, os dados de EFD ICMS/IPI e documentos fiscais eletrônicos respectivos em formato de arquivos XML da totalidade de seus contribuintes regime período e, nesse sentido, um sistema de informação precisa ser acessível ao Município, validado por experiência técnica e capacidade computacional (datacenter) comprovada e adequadamente configurada, com alta disponibilidade e segurança, capaz de atender essa necessidade de processamento do Município.

2.6. Adicionalmente, impõe-se que a especificação do sistema preveja o acesso integral às escriturações digitais que sejam úteis à fiscalização municipal do valor adicionado, para as quais se incluem arquivos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), notadamente as Escriturações Fiscais Digitais de ICMS/IPI e a Escrituração Contábil Digital, além dos arquivos XML tanto de nota fiscal eletrônica de ICMS/IPI e Cte (Modelos 55 e 57), pois isso torna o Município apto a investigar, amplamente, diversos aspectos relativos à movimentação de mercadorias e serviços transacionados em seu território, o que lhe amplia a capacidade de aprofundamento das fiscalizações de movimento econômico.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.7. A disponibilização de dados de movimentação econômica armazenados em estruturas de bancos de dados, ou datawarehouse, disponíveis ao Município, deverá permitir extrair amplo conhecimento do conjunto de contribuintes do nosso Município, permitindo, assim, o subsídio a outros sistemas de auditoria municipais.

2.8. Entende-se, portanto, que por não ser atividade fim da administração tributária municipal o desenvolvimento e implantação de um sistema que atenda tais requisitos de auditoria fiscal, busca-lo no mercado, exigindo adequada capacidade computacional e atendimento de rígidas especificações de serviço, não apenas garantirá o acesso local e integral das funções especificadas pelo Município, mas adequada economicidade quanto aos recursos públicos aplicados, sem que haja perda de todo o controle necessário de tal atividade por parte da gestão tributária Municipal.

2.9. Sendo assim, foi considerada adequada a abertura de certame público para obtermos serviços de processamento de dados via web que atenda nossas exigências funcionais especificadas em termo de referência, relativas às atividades de gestão tributária que lhe são especificadas, de tal forma a identificar mercadorias, operações e prestações de serviço, registros fiscais escriturais e lançamentos fiscais e contábeis, conforme escriturações e documentos fiscais eletrônicos respectivos, disponibilizados para processamento.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

3.1. TECNOLOGIA E SEGURANÇA

3.1. A solução tecnológica para processamento de dados (aplicação web) a ser fornecida ao município deverá funcionar em datacenter de alta disponibilidade e operação exclusiva do contratante, garantindo-se escalabilidade e desempenho adequados, com Alta Performance e Balanceamento de Carga, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III, dispendo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

3.1. O aplicativo deve ser fornecido como um portal web na rede mundial de computadores (internet), acessado de forma segura, com segurança de comunicação mantida por protocolo HTTPS (hypertext transfer protocol secure).

3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções baseadas em acesso a aplicações em computadores remotos, emuladores ou simuladores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3. O controle de autenticação e autorização dos prepostos municipais será obrigatoriamente efetuado com uso de certificação digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física, capaz de garantir a autenticidade do usuário.

3.4. As ferramentas de administração da aplicação web deverão permitir configurar normas de segurança, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de modo a configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários.

3.2. FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CONSULTAS

3.2.1. A aplicação web deve ser capaz de apresentar resultados em relatórios e gráficos, a partir da web, e deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence) que permita:

3.2.2. Que os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas, editores de texto e formatos de arquivos texto.

3.2.3. Acesso a mecanismo de busca que permita selecionar, classificar e agrupar as informações apresentadas por múltiplas dimensões, definidas por relevância pelo usuário que realiza a pesquisa e efetuar filtragens por combinação arbitrária de relações aplicadas a dimensões e medidas, relacionadas, como necessário, por operadores lógicos [e, ou...].

3.2.4. Que todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas, permitindo ainda a remoção e reorganização dinâmica de colunas de dados.

3.2.5. Que os objetos de seleção apresentem uma ou várias dimensões, possibilitando que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.

3.2.6. A criação de tabelas e gráficos guiada por mecanismo de ajuda direcionado ao usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação.

3.2.7. Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários autorizados.

3.2.8. Que tabelas e gráficos sejam arranjados em painéis, suportando múltiplos gráficos e abas, para a elaboração de scorecards e dashboards.

3.2.9. Uso de ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e medidas a partir da estrutura do datawarehouse e possibilite o referenciamento geográfico a partir de Município e Código de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Endereçamento Postal (CEP). Todos os relatórios e pesquisas, devem ser mantidas em cache, até que uma nova carga de dados invalide o conteúdo salvo.

3.2.10. Possibilitar a criação e manutenção de grupos de relatórios para emissão conjunta, de acordo com critérios de auditoria definidos pelos usuários.

3.2.11. Disponibilizar através da aplicação web, ferramenta de acesso ao conteúdo original e completo dos bancos de dados (datamining), permitindo que o usuário interativamente possa:

- 3.2.11.1. Selecionar, classificar e agrupar por múltiplas colunas de dados;
- 3.2.11.2. Filtrar por combinação arbitrária de relações entre dados, aplicadas por operadores lógicos;
- 3.2.11.3. Omitir colunas;
- 3.2.11.4. Exportar dados para planilhas eletrônicas;

3.3. DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS

3.3.1. A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por importação automática das informações jurídicas do contribuinte do cadastro CNPJ de domínio público e o Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado, sediadas no município.

3.3.2. A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por carga diária e automática dos arquivos referentes às declarações do Simples Nacional, DAS-D, DEFIS e DAS-N, declaradas para o município.

3.4. CAPACIDADE DE CARGA

3.4.1. Importar os arquivos completos, conforme o layout oficial, para processamento, mediante upload via web dos arquivos digitais a partir da interface web a ser disponibilizada pelo prestador do serviço ao município e processá-los automaticamente, integrando em suas versões completas às bases de dados para emissão de relatórios e consultas, recusando prontamente, de forma documentada, os que contenham erros em suas estruturas, layouts ou codificação de dados que impossibilitem o imediato processamento ou que não possuam validade jurídica quando requerida, atestada através de autorização eletrônica de sua emissão ou assinatura digital válida.

3.4.2. Os arquivos de carga devem ser compactados em arquivos formato zip, podendo conter múltiplos níveis de hierarquia de subdiretórios e outros arquivos em formato zip, permitindo ainda que arquivos adicionais, que não sejam os do tipo a carregar, sejam desprezados sem prejuízo da carga.

3.4.3. Permitir que os uploads de dados sejam executados sem imposição de limites.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.4.4. O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do contador responsável pela escrituração fiscal da empresa, individualmente por edição de registro e de forma automática, a partir de dados da escrituração fiscal digital que tenha sido carregada no sistema. Deve associar todos os clientes que possui em sua carteira, por CPF ou CRC do contador e CNPJ se escritório contábil.

3.4.5. O Sistema deve permitir a carga e leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado (arquivo de ativos do VAF) que é entregue anualmente ao Município, informando os contribuintes sediados em seu território e qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.

3.4.6. O Sistema deve permitir a carga integral da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal validada (DAMEF-EFD), na forma arquivos de retorno disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais ao Município, integrando-as às bases de dados do sistema, considerando também o arquivo de ativos.

3.4.7. Permitir a recepção e carga de EFD ICMS/IPI, XML de NF-e e CT-e respectivamente escriturados, na totalidade de seus blocos e registros, identificando os documentos fiscais eletrônicos cancelados, substituídos e os não escriturados, conforme informação da escrituração fiscal digital ou XML de cancelamento do documento fiscal, caso disponibilizado.

3.4.8. Apresentar relatórios de suporte às cargas de arquivos:

3.4.8.1. Listagem dos conteúdos integrais das cargas previstas, com facilidade de seleção de contribuinte;

3.4.8.2. Relação de cargas com erro para cada contribuinte, tipo de documento, identificação e data da carga, erro encontrado e quantidade de erros;

3.4.8.3. Relação de documentos faltantes de acordo a escrituração fiscal digital, informando por tipo de documento a quantidade de itens faltantes e permitindo a listagem analítica desses itens.

3.4.8.4. Relação de contribuintes com todas as cargas completas;

3.5. COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUÍNTES

3.5.1. A aplicação web deverá permitir cadastrar e identificar as ações de fiscalização do valor adicionado de ICMS do município realizadas por usuários prepostos fiscais municipais, identificados tais usuários e ações de fiscalização mediante o registro de ordens de serviço e termos de fiscalização de forma individualiza e em grupo de contribuintes, conforme o cadastro de ações fiscais e respectivos contribuintes e prepostos fiscais,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

considerando modelos de termos de notificação de ações fiscais adaptáveis de acordo com os normativos municipais.

3.5.2. Deverá permitir o envio de notificações ou termos de fiscalização a contribuintes via e-mail a partir de funções da própria aplicação web. A notificação deve poder ser incluída no corpo do e-mail enviado, ou como anexo.

3.5.3. Deverá permitir recepção e processamento dos documentos enviados pelos contribuintes em resposta às notificações, tanto via web quanto em meio magnético.

3.5.4. Deverá permitir a troca de mensagens web entre prepostos fiscais do município e contribuintes e a documentação do andamento do trabalho de fiscalização conforme os termos de fiscalização encaminhados e ordens de serviço registradas na aplicação web.

3.5.5. Deverá permitir anotações e anexos pelos auditores fiscais para acompanhamento do serviço, sem envio ao contribuinte.

3.5.6. Disponibilizar em sítio eletrônico (url) distinto da aplicação web utilizada pelos prepostos fiscais, um portal de acesso exclusivo pelos contribuintes (portal do contribuinte), para a execução das funções previstas nos itens desse tópico, com capacidade de adequação visual aos padrões web da prefeitura.

3.5.6.1. Autenticar os contribuintes notificados quando em acesso a aplicação web mediante uso obrigatório de certificado digital associado ao seu CNPJ ou certificado digital e-CPF ou e-CNPJ de procurador cadastrado.

3.5.7. Recepcionar via web os documentos digitais e demais informações fornecidas por contribuintes do ICMS notificados pelo Município para auditoria de seu movimento econômico-fiscal, na forma de respostas a cada notificação sob emissão e controle da aplicação web:

3.5.7.1. Possibilitar a carga automática dos documentos recepcionados e identificando automaticamente erros de preenchimento e incorreções técnicas na declaração ou nos arquivos apresentados.

3.5.7.2. Permitir a troca de mensagens entre prepostos fiscais municipais e contribuintes notificados sobre cada item de notificação.

3.5.7.3. Efetuar o controle da situação de cada item notificado, até que haja o encerramento ou conclusão dos trabalhos fiscais pelo preposto fiscal notificante.

3.5.7.4. Emitir comprovante de atendimento ao item notificado.

3.6. ACOMPANHAMENTO DO VAF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.6.1. Todas as funções de processamento de dados realizadas pela aplicação web deverão ser definidas em conformidade com as normatizações estaduais, como definidas pelo Estado de Minas Gerais, relativas aos critérios de declaração de operações e prestações do ICMS para fins de apuração do valor adicionado fiscal neste Estado, bem como as leis, decretos, resoluções e portarias do Simples Nacional que versem sobre a apuração, demonstração e cálculo de valor adicionado fiscal de ICMS de contribuintes do regime de tributação simplificado e demais legislações federais que lhes forem pertinentes.

3.6.2. O Sistema deve permitir a consulta dos dados de cadastro de contribuinte do ICMS à partir de inscrição estadual ou CNPJ de quaisquer contribuintes do ICMS do Estado de Minas Gerais, com dados de identificação como inscrição estadual, cnpj, razão social, regime perante o ICMS, situação cadastral, data de inclusão no cadastro, data de última atualização do cadastro e endereçamento, conforme o cadastro de contribuintes estadual do ICMS, sem necessidade de solução de captcha ou re-captcha.

3.6.3. O sistema não processará, nos cálculos relativos à apuração de VAF, documentos fiscais que não sejam escriturados em situação de seu uso regular e assinatura digital válida.

3.6.4. O sistema deverá identificar, à partir das informações de serviços tomados ou prestados como escriturados nas EFD ICMS/IPI bem como à partir dos XML de Ct-e respectivos, os valores de serviço de transporte conforme as origens dessas prestações de serviço no Município (prevalecendo a informação de Município de origem a existente no XML do Cte, quando disponível) e calcular o respectivo valor adicionado fiscal (VAF) de crédito externo por Município, efetuando o batimento por transportador dos valores identificados nas EFD ICMS/IPI e nos XML de Ct-e junto aos valores de VAF-A Crédito Externo disponíveis no arquivo de retorno da SEF/MG, identificando diferenças de VAF-A crédito externo por transportadoras, devidos ao Município, por contribuinte obrigado à informação de crédito externo ao Município, sendo que o valor adicionado identificado deverá considerar a condição do contribuinte, qual seja, se RPA (Regime Periódico de Apuração) ou do Simples Nacional;

3.6.5. O sistema deverá identificar, por exercício e retorno, os valores declarados de VAF-A Crédito Externo, comparando-os entre retornos e entre exercícios por contribuinte, conforme o Município de origem do crédito externo e o contribuinte respectivo ao crédito externo.

3.6.6. O sistema deverá calcular, à partir dos XML de Cte e das EFD ICMS/IPI e considerando as regras da Portaria 175/2020, os valores de parcelas de transporte não utilizados (RN04 da Portaria 175/2020), tanto no que se refere às prestações de serviços de transporte que não se refiram a notas fiscais escrituradas como integrantes do cálculo do VAF do tomador, como identificado à partir dos XML dos Cte, como os serviços de transporte tomados que não se iniciem ou se destinem ao município do tomador,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

identificando-se as listagens de documentos fiscais associados a essas apurações, tanto as notas fiscais eletrônicas respectivas como conhecimentos de transporte eletrônico, permitindo a visualização do documento auxiliar do documento fiscal eletrônico para os XML respectivos, carregados no sistema, identificando município de origem dos serviços na EFD ICMS/IPI ou XML de Cte, com prevalência automática da informação do XML do Cte sobre a EFD ICMS/IPI, quando o XML de Cte estiver carregado no sistema;

3.6.7. O sistema deverá calcular os valores de “Outras Saídas – Transporte Tomado” da apuração do VAF à partir das EFD ICMS/IPI (RN46 da Portaria 175/2020), possibilitando a listagem dos documentos fiscais de transporte associados e permitindo a visualização dos DACTE dos XML de Ct-e quando carregados no sistema e prevalecendo como informação de município de origem a existente no XML do Cte carregado no sistema sobre a informação de município de origem da EFD ICMS/IPI.

3.6.8. Análise automática dos registros fiscais da DAMEF-EFD validada, conforme disponível à partir de arquivo de retorno, entregue ao Município pela Sef/MG, com relação aos lançamentos presentes no SPED-FISCAL consolidados anualmente, conforme o Código Fiscal de Operação e Prestação presente no SPED-FISCAL e regra de negócio, confrontando os valores obtidos à partir das escriturações fiscais de forma consolidada anual com os valores expressos na DAMEF-EFD, identificando eventuais divergências desse confronto entre os valores obtidos para as regras de negócio à partir dos SPED-FISCAL carregados no sistema e os valores expressos como valores das regras de negócio existentes nas respectivas DAMEF-EFD validadas, inclusive o valor adicionado fiscal apurado (regra de negócio 25).

3.6.9. À partir dos dados da escrituração fiscal digital (SPED FISCAL EFD ICMS/IPI), deverá permitir gerar os valores das regras de negócio por contribuinte e detalha-las de forma on-line no próprio sistema em regras de negócios componentes, considerando o tipo “Regular”, “Transportador” e “Especial” do contribuinte, partindo-se da regra de negócio relativa ao VAF (quando identificada por ordem de apuração do VAF) ou por sequência numérica de criação da regra de negócio, nos termos das definições da Portaria 175/2020, de tal forma a permitir a identificação das composições de cada regra de negócio ou de registros da EFD ICMS/IPI, com os dados respectivos dos registros respectivos na EFD ICMS/IPI acessíveis para consulta, com possibilidade de livre seleção de colunas correspondentes a campos de registros da EFD ICMS/IPI apresentados, a consulta dos seus dados visualizados conforme filtragens por valores informados pelo usuário interativamente, suas classificações de forma ascendente ou descendente e exportações dos dados para planilhas eletrônicas editáveis (padrão “xlsx”), bem como deve permitir a identificação e filtragem das regras de negócio a serem informadas ou editadas pelo contribuinte ou como obtidas exclusivamente à partir de registros de escrituração fiscal digital (e não sujeitas a edição ou informação de seus valores pelo contribuinte quando da validação), não devendo existir limites quanto à quantidade de registros



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

manipulados simultaneamente em ambiente web, à partir de seleção de registros de EFD ICMS/IPI totalizados mensalmente ou consolidados de forma anual. As regras de negócio devem permitir suas seleções ou filtragens conforme quadro e linha da DAMEF, por origem e destino na DAMEF, como agrupadas em regras de “apuração do VAF”, “vaf-detalhamento” ou “despesas operacionais” e tipo de regra (se composta por fórmulas de outras regras ou se por registros da EFD ICMS/IPI) e descrição da regra de negócio, com totalização de seus valores apurados de acordo com o que preveem as regras de negócio da Portaria 175/2020 e, quando referenciado chave de documento fiscal nos registros fiscais de EFD ICMS/IPI correspondentes, acessíveis pelo sistema, deve permitir visualizar o DANFE correspondente à partir da existência do XML respectivo carregado no sistema.

3.6.10. Deverá calcular valores relativos a ICMS substituição tributária e IPI a serem excluídos do VAF (regras de negócio RN12 e RN13 conforme a Portaria 175/2020), conforme dados constantes nos XML dos documentos fiscais eletrônicos carregados no sistema, indicando os valores das regras de negócio que lhes forem respectivas, para serem informadas pelo contribuinte quando da validação da DAMEF-EFD junto ao SIARE.

3.6.11. Deverá identificar produtos sujeitos a ajustes de transferência de entradas e saídas e calcular com precisão esses ajustes (RN87 e RN115), à partir da informação de valor de mercado pelo usuário em tela no sistema, bem como permitindo a seleção automática de produtos sujeitos à ajustes de transferência de entrada e/ou saída, sugerindo valores de mercado para produtos sujeitos a ajustes de transferência conforme sejam comprados (para ajustes de entrada) ou vendidos (para ajustes de saída), considerando os itens sujeito a ajuste como existentes na EFD ICMS/IPI para o ajuste de entradas, e os itens de mercadorias como informados nos XML das notas fiscais de saída de emissão própria do contribuinte, para os ajustes de saídas, emitindo relatório de ajustes de transferência de entradas e saídas sintéticos por produto e analíticos por item de documento fiscal.

3.6.12. Deverá ser capaz de listar, à partir da EFD ICMS/IPI, produtos recebidos em transferência de mercadorias, em operações de entrada, como indevidamente classificados como mercadorias quando da identificação dos produtos sujeitos a ajuste de transferência de entradas, listando relatório que totalize os respectivos documentos fiscais de entrada conforme valores sujeitos à exclusões do VAF, por se referirem a operações como material de uso/consumo ou ativo imobilizado indevidamente classificadas pelo contribuinte, em sua escrituração fiscal, como mercadorias.

3.6.13. Deverá calcular o preço médio de venda e de transferência por produto, listando de forma sintética por produto e analiticamente por documento fiscal.

3.6.14. Deverá listar as notas fiscais eletrônicas carregadas no sistema



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

agrupando-as por natureza de operação, remetente, destinatário, município de origem, município de ocorrência do fato gerador e município de destino, e por transportador informado no documento fiscal eletrônico, permitindo para cada documento fiscal listado, à partir de seu XML, a emissão do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e o detalhamento do documento fiscal até a visualização do produto.

3.6.15. Deverá identificar, listar e totalizar, à partir dos XML de conhecimento de transporte carregados no sistema, quando disponíveis, os serviços de transporte conforme os seguintes identificadores de agrupamento desses serviços: Município de Origem, Município de Destino, Remetente, Destinatário e Tomador, permitindo a emissão de listagem dessas prestações de serviço conforme cada um desses identificadores de conhecimentos de transporte, com possibilidade de emissão DACTE (Documento Auxiliar de Cte) para todos os Cte com XML carregados no sistema.

3.6.16. Deverá listar os serviços de transporte identificando a operação com mercadoria respectiva, à partir da chave do documento fiscal que for relacionado, indicando se o transporte tomado se relaciona ou não à operação com mercadoria conforme identificada no Cte à partir de chave do documento fiscal transportado e como incluída ou não incluída (excluída) no cálculo do VAF do tomador do serviço.

3.6.17. O sistema deverá identificar conforme regras de negócio (Portaria 175/2020) aquelas que exigem a informação ou edição de valores quando da validação da DAMEF-EFD pelo contribuinte no SIARE, relacionando os documentos fiscais da escrituração fiscal digital que correspondam a valores a serem informados nos registros 1400 do SPED-FISCAL ou na regra de negócio que exija informação ou edição pelo contribuinte quando da validação da DAMEF-EFD no SIARE, sempre que esses documentos constam como escriturados nos SPED-FISCAL carregados no sistema, possibilitando ao usuário o acompanhamento mensal dos valores informados no SPED-FISCAL e que irão se refletir quando da validação da DAMEF-EFD de forma consolidada anualmente.

3.6.18. Quanto à Lei Robin Hood (Lei 18.030 de 12/01/2009) o Sistema deverá ser capaz de identificar cada um dos índices de sua composição por Município, inclusive o índice de valor adicionado, indicando seus valores de índices e os valores recebidos de repasses em reais, destinados anualmente e mensalmente a qualquer Município do Estado de Minas Gerais, desde pelo menos o exercício de 2016 até o último exercício encerrado, permitindo comparações de índices e valores de repasse entre Municípios, entre meses e entre exercícios, bem como prover gráficos de georreferenciamento dos valores repassados para cada Município conforme a localização e o montante repassado, no mapa do Estado de Minas Gerais.

3.6.19. Apresentar os contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município (mostrar do maior valor adicionado para o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

menor, em termos absolutos e por atividade econômica (CNAE), bairro mediante CEP e contador).

3.6.20. Apresentar os totais de valor adicionado por atividades econômicas, por CNAE.

3.6.21. Apresentar os totais de valor adicionado por bairro (CEP) na composição do Valor Adicionado do Município, com georreferenciamento desses valores.

3.6.22. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e por atividade econômica e entre exercícios.

3.6.23. A conferência eletrônica das Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), DAS-D e DAS-N dos contribuintes do Regime Simplificado de Tributação, em confronto com os valores lançados pela Secretaria Estadual da Fazenda, visando a apuração e conferência do valor adicionado fiscal resultante devido ao Município (inclusive por rateio no caso de DEFIS), considerando as atividades do Simples Nacional, por Município de receita, computáveis para o valor adicionado no DAS-D, DAS-N e na DEFIS, conforme definido na legislação de apuração do valor adicionado fiscal relativo a tais contribuintes e declarações, com identificação das divergências e evolução de valores adicionados entre meses e exercícios por declaração;

3.6.24. A identificação de omissos de declaração de DAS-D, DAS-N e de DEFIS, considerando os dados de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) bem como a não declaração na DEFIS de prestações de serviço de comunicação e/ou transporte, conforme as atividades declaradas no PGDAS.

3.6.25. Deverá criar e manter bases de dados de todas as NF-e, NFC-e e CT-e carregados nas bases de conhecimento do prestador de serviço, permitindo: consulta automática pelo sistema a bancos de dados nacionais, quando disponíveis, para validação dos dados e do status de cada documento fiscal, verificação pelo sistema da integridade do documento fiscal pela validação da assinatura digital e visualização de documento auxiliar do documento fiscal eletrônico selecionado via sua chave de identificação (em formato de DANFE para os documentos eletrônicos modelo 55 ou DACTE para os de modelo 57) ou para análise de valores agregados em planilhas e gráficos definidos pelo usuário em ambiente de BI (Business Intelligence).

3.6.26. O Portal, através de seus subsistemas integrantes, deverá se utilizar diretamente dos dados e suas respectivas estruturas como vierem fornecidas ao Município por contribuintes do ICMS, pela Secretaria Estadual da Fazenda e pelo portal de entes federados do Simples Nacional, na forma como vierem apresentados por esses fornecedores de dados ao sistema, considerando os layouts de tais arquivos definidos na legislação fiscal, para deles extrair as informações que compõem os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

bancos de dados do sistema e, assim, processar os resultados esperados pelo Município, como definidos no presente termo de referência.

3.6.27. Obter de forma parametrizada quaisquer dados existentes nos campos descritivos dos XML de operações de entrada e saída, e utilizá-los para prover informações de interesse para auditoria.

3.7. INDÍCIOS AUTOMÁTICO DE ERROS

3.7.1. A aplicação web deve realizar verificações automáticas de erros ou inconsistências na documentação carregada, essas devem ter possibilidade de definição em tempo real criadas ou modificadas de acordo com as regras de negócio estabelecidas pelos usuários, com apoio da equipe de suporte ao aplicativo, por instruções interativas, sem necessidade de programação adicional.

3.7.2. Cada indício deve listar contribuintes que atendem ao critério determinado. Para cada contribuinte identificado deve existir a possibilidade de tomada de uma das seguintes ações:

3.7.2.1. Emitir notificação, anexando automaticamente relatórios de suporte que comprovem o erro encontrado;

3.7.2.2. Salvar resultado para posterior envio de recursos ao estado;

3.7.2.3. Ignorar, informando uma justificativa obrigatória fornecida pelo auditor responsável;

3.7.2.4. Novos resultados de um mesmo indício devem gerar históricos para acompanhamento da evolução da ação fiscal;

3.7.2.5. As verificações automáticas, realizadas sobre os documentos digitais e registros fiscais carregados, devem prever minimamente o tratamento de erros automaticamente detectáveis de ausência de declaração do estado (omissos) e de ausência de informação ou inconsistência na carga documentos exigidos por notificação, divergências das DOT com as EFD ICMS/IPI, divergências EFD ICMS/IPI x XML de NF-e e XML de CT-e, divergências XML de NF-e x XML de CT-e.

3.8. REGISTROS DE ACESSO E PERSISTÊNCIA (LOG)

3.8.1. Deve ser mantido e possibilitado o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário por meio de logs de e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados.

3.8.2. A aplicação web de prestação de serviços ao município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, bancos de dados, documentos eletrônicos e escriturações fiscais digitais, controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus módulos integrantes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8.3. Capacidade de emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados.

3.9. DA PROVA DE CONCEITO.

3.9.1. A apresentação da aplicação web e sua inspeção ocorrerá após a definição do licitante detentor do menor preço, em sessão única, aberta e pública. Os resultados apresentados pelo licitante serão devidamente catalogados pela equipe técnica que avaliará a demonstração e o resultado da inspeção será anunciado, de forma detalhada, em até 10 dias úteis, a partir da data da Inspeção. Caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos do Edital, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para demonstração do serviço licitado e assim sucessivamente.

3.9.2. A demonstração para verificação da conformidade do serviço de processamento de dados ofertado com as exigências técnicas e funcionais do presente Edital, será executada exclusivamente a partir de dados fornecidos pela Comissão de Licitação, em equipamento da prefeitura, quando se verificará o atendimento das funcionalidades exigidas no termo de referência desse edital.

3.10. **Treinamento**

3.10.1. A empresa deverá estar apta e demonstrar sua capacidade de ministrar, com recursos adequados e próprios, em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de serviço, treinamentos por demanda e de educação continuada à distância via internet, com uso de recursos de vídeo conferência, direcionados aos servidores usuários da aplicação web implantado no município, devendo tais treinamentos versarem sobre a capacitação operacional no uso da aplicação e no desenvolvimento de técnicas de fiscalização do valor adicionado fiscal do ICMS, com o uso da aplicação, sendo pré-requisito para o usuário o conhecimento dos conceitos que lhe forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhe forem pertinentes.

3.10.2. O suporte aos usuários deve ser garantido de forma permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico, reuniões virtuais e a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos.

3.10.3. Todo o suporte operacional e tecnológico durante a implantação e na utilização da aplicação web deverá ser prestado sem custos adicionais para a Administração Municipal.

3.11. Comprovações exigidas na documentação de habilitação.

3.11.1. Comprovação que possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de 01(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado, relacionado a gestão de movimento econômico-fiscal de ICMS e/ou valor adicionado fiscal de município(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a experiência em ações de acompanhamento de movimento econômico-fiscal junto a município(s), incluso monitoramento e conferência de valor adicionado, processamento na web (sistemas em “nuvem”) de arquivos da EFD ICMS/IPI e XML de documentos fiscais respectivos escriturados, conforme permissibilidade concedida pela Súmula 263 do TCU.

4 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E EXECUÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que terá a competência de receber, autorizar, conferir, administrar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços da licitante vencedora, bem como responder pelos procedimentos de caráter técnico ou administrativos atribuídos à Prefeitura, em conformidade às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

4.3. A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo em face disto, cancelar o contrato, glosar o pagamento das notas fiscais fatura emitidas pela licitante vencedora, além de aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado para prestação do serviço é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Ocorrendo a prorrogação do contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação serão reajustados, aplicando-se a variação do menor índice em vigor.

5.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O não cumprimento total e parcial do constante neste edital estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87º da Lei Federal 8666/93 e no artigo 17º do Decreto Municipal 2260/12.

7 – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. O serviço será acompanhado por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme portaria de gestores de contrato vigente.

8 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Durante toda vigência do contrato será prestado suporte técnico e acompanhamento pela licitante vencedora, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 Em moeda corrente;

a) Pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta dias) após a emissão de documento fiscal válido, através de crédito bancário, em conta corrente e agência bancária a ser identificada pela licitante vencedora.

b) O pagamento estará condicionado à auditoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente apensado ao documento fiscal em questão;

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

9.2. No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **contratada** obriga-se a:

a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- c) Submeter previamente, por escrito, ao **contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- d) Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **contratada**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **contratante**.
- e) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **contratada**, seus empregados ou prepostos ao **contratante** ou ainda a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- h) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- i) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- j) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- k) Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- l) Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no termo de referencia e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O **contratante** obriga-se a:

- a) Fornecer à **contrata** a “Ordem de Início dos Serviços” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato.
- b) Prestar à **contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Aprovar mensalmente os serviços executados pela **contratada**.
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
CONTRATANTE

ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
MARCO AURÉLIO BARROSO CORDEIRO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033-2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 020310e0-c025-4aeb-8ec5-8a7f9b44ae71



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  MARCO AURELIO BARROSO CORDEIRO:31803300744
Certificado Digital
keila.santos@argustecnologia.com
Assinou como parte
-  Leonardo Farias Alves de Moura
leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Leonardo Farias Alves de Moura*

Eventos do documento

27 Feb 2023, 17:13:54

Documento 020310e0-c025-4aeb-8ec5-8a7f9b44ae71 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-27T17:13:54-03:00

27 Feb 2023, 17:17:43

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-27T17:17:43-03:00

27 Feb 2023, 17:22:50

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26182) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-02-27T17:22:50-03:00

28 Feb 2023, 11:30:42

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46460) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-02-28T11:30:42-03:00

28 Feb 2023, 11:30:51

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **keila.santos@argustecnologia.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T11:30:51-03:00

28 Feb 2023, 11:32:27

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T11:32:27-03:00

28 Feb 2023, 11:38:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO AURELIO BARROSO CORDEIRO:31803300744 **Assinou como parte** Email: keila.santos@argustecnologia.com. IP: 187.36.171.34 (bb24ab22.virtua.com.br porta: 31642). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=MARCO AURELIO BARROSO CORDEIRO:31803300744. - DATE_ATOM: 2023-02-28T11:38:16-03:00

06 Mar 2023, 12:21:50

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA **Assinou como parte** (eb1ca0ab-eb5c-4ca8-bbfa-e6a50878a8fc) - Email: leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 201.17.157.73 (c9119d49.virtua.com.br porta: 42038) - [Geolocalização: -19.9213666 -43.9341315](#) - Documento de identificação informado: 034.966.136-70 - DATE_ATOM: 2023-03-06T12:21:50-03:00

06 Mar 2023, 13:08:01

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25158) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-03-06T13:08:01-03:00

06 Mar 2023, 14:44:21

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34580) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-06T14:44:21-03:00

06 Mar 2023, 14:44:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2646) -



Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-06T14:44:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cd73a15c82680d111e8ac132474496787b89cd05e0aad647be9381671fa63dc

(SHA512):9d9975de1d3223c9f06b6c472795df9b8a0431cae0f5794619e71805d65ecd543273aeea2f72e28ef05d08099820b0abb87db001ab3d6c0e887deaf3785c72d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign